Lei 419

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 05/11/01

Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09/11/51

PROJETO DE LEI Nº 221/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr$ 31.048,70, destinado ao pagamento de juros de mora à Caixa Economica Federal do Ceará, relativos as consignações de funcionarios das exercicios de 1949 e 1950, retidos nesta prefeitura.

VEREADOR Prefeito municipal.

LEI Nº 419 DE 20/11/51

DIOM Nº 5296 DE 07/12/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004191951
Projeto: 02211951
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 419 de 20 de Novembro de 1951

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$31.048,70, destinado ao pagamento de juros de mora à Caixa Econômica Federal do Ceará, relativos às consignações de funcionários, dos exercícios de 1949 e 1950, retidas nesta Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado/ a abrir o crédito especial de Cr.$31.048,70 (trinta e um mil quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), no título orçamentário DÍVIDA PÚBLICA - destinado ao pagamento de juros de mora à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / DO CEARÁ, decorrentes da retenção de consignações descontadas em folhas/ de pagamento de funcionários municipais, originárias dos exercícios de / 1949 e 1950, de conformidade com a relação abaixo, que fica fazendo parte desta lei.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário à presente/ lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 20 DE NOVEMBRO DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Relação	do	dia	2. 7.49	Cr.$	283,30
"	"	"	4. 8.49		8.606,80
"	"	"	9. 8.49		308,10
"	"	"	25. 8.49		2.950,20
"	"	"	16. 9.49		4.508,50
"	"	"	26. 9.49		3.441,60
"	"	"	24.10.49		7.307,90
"	"	"	12.11.49		773,40
"	"	"	7.12.49		5.982,10
"	"	"	10.12.49		1.215,80
"	"	"	30. 1.50		4.728,40
"	"	"	14. 3.50		9.983,00
"	"	"	14. 3.50		2.358,50
"	"	"	11. 5.50		7.006,70
"	"	"	6. 6.50		3.528,40
"	"	"	26. 6.50		4.108,70
"	"	"	9. 9.50		1.451,60
"	"	"	23. 9.50		1.905,60
"	"	"	14.10.50		1.610,00
"	"	"	23.10.50		2.610,80
"	"	"	23.11.50		4.491,50
"	"	"	28.11.50		2.000,00
"	"	"	5.12.50		2.295,00
"	"	"	21.12.50		1.259,90
"	"	"	10. 1.51		2.114,90
"	"	"	27. 5.50		4.375,20
"	"	"	22.6 .49		7.552,20
"	"	"	11. 6.51		2.469,90
"	"	"	13. 8.51		80,00
"	"	"	12.10.51		2.019,70
"	"	"	3. 7.51		1.319,90
"	"	"	2. 9.51		3.369,90
"	"	"	6.10.51		579,90
"	"	"	7. 6.52		4.856,20
"	"	"	1. 6.49		183,32
				Cr.$	113.726,90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Ao vereador Helano 15/11/51

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

fls. 8

N687-203

Fortaleza, 9 de Novembro de 1951.

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza -

Encontram-se ainda por liquidar, retidas na Secretaria Municipal de Fazenda, varios processos de consignações a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO CEARA', descontadas em folha de pagamento de funcionarios para amortizar emprestimos contraídos pelos mesmos nos exercicios de 1949 e 1950.

O montante dessas consignações, segunda uma relação demonstrativa, é de Cr. $113.726,90 (cento e treze mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e noventa centavos), sobre o qual a CAIXA ECONOMICA já contou juros de móra na importancia de Cr. $31.048,70 (trinta e um mil e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos).

A Administração Municipal tornou-se responsavel pelos juros de móra em apreço, em virtude de haver retido consignações que, por sua natureza, deviam ter sido restituidas, sem demora, à entidade favorecida.

Para atender ao pagamento necessario, solicitamos dessa Camara Municipal autorização para a abertura do respectivo crédito, de que é objeto o projeto de lei anéxo.

Reitero a VV. Excias., nesta oportunidade, os protestos de minha estima e apreço.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.....

Fortaleza, 9 de Novembro de 1951.

PROJETO DE LEI Nº 221.51.....

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr. $31.048,70, destinado ao pagamento de juros de mora à Caixa Economica Federal do Ceará, relativos às consignações de funcionarios, dos exercicios de 1949 e 1950, retidas nesta Prefeitura.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial de Cr. $31.048,70 (trinta e um mil e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), ao titulo orçamentario DIVIDA PÚBLICA - destinado ao pagamento de juros de móra à CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO CEARA', decorrentes da retenção de consignações descontadas em folhas de pagamento de funcionarios municipais, originarias dos exercicios de 1949 e 1950, de conformidade com a relação anéxa, que fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em .....

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Relação	do dia 2.7.49	Cr 283,30
"	do dia 4.8.49	8.606,80
"	do dia 9.8.49	308,10
"	do dia25.8.49	2.950,20
"	do " 16.9.49	4.508,50
"	do " 26.9.49	3.441,60
"	do " 24.10.49	7.307,90
"	do " 12.11.49	773,40
"	do " 7.12.49	5.982,10
"	do " 10.12.49	1.245,80
"	do " 30.1.950	4.728,40
"	do " 14.3.950	9.983,00
"	do " 14.3.950	2.358,50
"	do " 11.5.950	7.006,70
"	do " 6.6.1950	3.528,40
"	do " 26.6.950	4.108,70
"	do " 9.9.1950	1.431,60
"	do " 23.9.950	1.995,60
"	do " 14.10.50	1.610,00
"	do " 23.10.50	2.610,80
"	do " 23.11.50	4.491,50
"	do " 28.11.50	2.000,00
"	do " 5.12.950	2.295,00
"	do " 21.12.50	1.259,90
"	do " 10.1.951	2.114,90
"	do " 27.5.950	4.375,20
"	do " 22.6.949	7.552,20
"	do " 11.6.951	2.469,90
"	do " 13.8.951	80,00
"	do " 12.10.51	2.019,70
"	do " 3.7.1951	1.349,90
"	do " 2.5.1951	3.369,90
		108.147,50

Prefeitura Municipal de Fortaleza

fls 11

Fortaleza,

Continuação.....		Cr$108.147,50
Relação do dia 6.10.951.....		539,90
" do " 7.6.1951.....		4.856,20
" do " 1.6.1949.....		183,30
		Cr$113.726,90

Ofício nº 1.187 de 12.11.51

Ofício nº 1.187

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PARECER Nº 127/51 (Ao projeto de lei nº 221/51).

A Prefeitura de Fortaleza, injustificàvelmente, deixou de recolher à Caixa Económica Federal do Ceará as contribuições, descontadas em folha de pagamento, de empréstimos feitos àquela instituição de crédito/ a funcionários municipais.

O total dessas consignações descontadas e não recolhidas atinge à sôma de Cr.$113.726,90, inclusive os juros de móra, pelos quais o/ Município é tambem responsável.

A fim de liquidar tal débito para com a Caixa Económica Fede - ral do Ceará, o snr.Prefeito Municipal remeteu a esta Câmara o projeto / de leinnº 221/51, ao qual se reporta a Mensagem 687-203.

Esta Comissão, examinando o assunto, concluiu pela aprovação / do projeto em referência, por considerar aquêle débito líquido e certo.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Munici - pal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1951.

Francisco de Paula Holanda Presidente

Relator

Luciano Magalhães

Raimundo Gomes

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO / PROJETO DE LEI Nº 221/51.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$31.048,70, destinado ao pagamento de juros de mora à Caixa Econômica Federal do/ Ceará, relativos às consignações / de funcionarios, dos exercícios de 1949 e 1950, retidas nesta Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$31.048,70 (trinta e um mil quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), ao título orçamentário DÍVIDA PÚBLICA - destinado ao pagamento de juros de móra à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ, decorrentes da retenção de consignações descontadas em folhas de pagamento de funcionários municipais, originárias dos exercícios de 1949 e/ 1950, de conformidade com a relação anexa, que fica fazendo // parte desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário à / presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1951.

José Martins — Presidente

Alencar Araripe — Relator

Ernesto Leite

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO I
DE FORTALEZA

Relação	do dia 2.7.49	Cr.$	283,30
"	do dia 4.8.49		8.606.80
"	do dia 9.8.49		308,10
"	do dia 25.8.49		2.950,20
"	do " 16.9.49		4.508,50
"	do " 26.9.49 :::::.....		3.441,60
"	do " 24.10.49		7.307,90
"	do " 12.11.49		773.40
"	do " 7.12.49		5.982,10
"	do " 10.12.49		1.245,80
"	do " 30.1.950		4.728,40
"	do " 14.3.950		9.983,00
"	do " 14.3.950		2.358,50
"	do " 11.5.950		7.006,70
"	do " 6.6.950		3.528,40
"	do " 26.6.950		4.108,70
"	do " 9.9.950		1.431,60
"	do " 23.9.950		1.995,60
"	do " 14.10.50		1.610,00
"	do " 23.10.50		2.610,80
"	do " 23.11.50		4.491,50
"	do " 28.11.50		2.000,00
"	do " 5.12.50		2.295,00
"	do " 21.12.50		1.259,90
"	do " 10. 1.951		2.114,90
"	do " 27. 5.50		4.375,20
"	do " 22. 6.49		7.552,20
"	do " 11. 6.51		2.469,90
"	do " 13. 8.51		80,00
"	do " 12.10.51		2.019,70
"	do " 3. 7.51		1.349,90
"	do " 2. 5.51		3.369,90
"	do " 6.10.51		539,90
"	do " 7. 6.51		4.856,20
"	do " 1.6.49		183,30
		Cr.$	113.726,90